



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

DECLARAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: CASA DE PASSAGEM

VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A CASA DE PASSAGEM, é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem como objetivo o abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos, conforme o preconizado no ECA e no SUAS – Sistema único de Assistência Social. a CASA DE PASSAGEM do município foi instituída através da Lei nº4442/2011 de 09 de junho de 2011, na qual deve oferecer o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situações de violações de direitos e que deve funcionar em tempo integral sete dias por semana 24h por dia, obedecendo os preceitos legais que a criaram, bem como todas as orientações elencadas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução número 109 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Mediante isso, destacamos a necessidade de locação do imóvel em Alvenaria medindo 8X12,5m total de área construída 100m², contendo três quartos, sala, cozinha, 3 banheiros, área na frente e no fundo, quintal murado.

Endereço: Rua Marques de Tamandaré, nº1170, Centro, Uruará-Pará

RUA PAVIMENTADA: SIM (x) NÃO ()
TIPO DE EDIFICAÇÃO: CASA (X) PRÉDIO () APARTAMENTO () CONJUNTO ()
) OUTRO () Qual?
TIPO DE CONSTRUÇÃO: ALVENARIA (X) MADEIRA () MISTA ()
TERRENO MURADO: SIM (X) NÃO ()
ÁREA EM M²: 1.000 M²

JUSTIFICATIVA: O imóvel é essencial para o funcionamento da CASA DE PASSAGEM, acolhimento institucional de abrigamento para crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos, e por ser um local com amplo terreno e um imóvel grande, foi o mais adequado encontrado para atender as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, antes a casa de passagem funcionava em um imóvel menor tanto em área construída, quanto no terreno em si, sem possibilidade de práticas esportivas. Já este imóvel, possui uma infraestrutura maior, com um grande espaço livre e com uma área construída mais sofisticada, possibilitando aos acolhidos maior conforto e segurança. Não sendo possível ou inexistindo imóvel público nessas condições e a disposição para cedência em nosso favor, que seja formalizado levantamento para locação de imóvel nas mesmas condições ou similares.

Uruará, 30 de Novembro de 2022.

LUCIANA MÓIA DE ALMEIDA BRANDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL